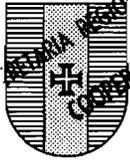


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 10

Quarta - feira, 27 de Janeiro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 59/99

Atribui um subsídio ao Clube Futebol União SAD, no valor de 11.425.000\$00.

Resolução n.º 60/99

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no valor de 5.416.660\$00.

Resolução n.º 61/99

Atribui subsídios às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, no valor global de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 62/99

Atribui uma participação financeira a diversos Clubes, referente ao contrato-programa para apoio à manutenção dos relvados dos campos de futebol, no montante global de 32.648.832\$00.

Resolução n.º 63/99

Concede uma bolsa de estudo mensal aos estudantes nacionais da República de Moçambique, no valor unitário de 39.200\$00.

Resolução n.º 64/99

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos ensino, no montante global de 6.174.300\$00.

Resolução n.º 65/99

Atribui um subsídio ao CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, na importância de 6.000.000\$00.

Resolução n.º 66/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 67/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 68/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 69/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 70/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 71/99

Mantém os montantes das participações mensais a pagar pelo Centro de Segurança Social da Madeira a diversas Instituições.

Resolução n.º 72/99

Fixa em 86.580\$00 o valor por m² de construção padrão válido no ano de 1999 para a Indústria de Construção Civil.

Resolução n.º 73/99

Aprova o primeiro "mapa de trabalhos a mais e a menos" da empreitada de "ampliação da Levada da Fajã do Rodrigues e ligação ao Túnel da Encumeada".

Resolução n.º 74/99

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova medidas de prevenção e vigilância da E.E.B. a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Resolução n.º 75/99

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que restringe a utilização de produtos de origem bovina, ovina e caprina na alimentação humana e animal na Região, a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Resolução n.º 76/99

Revoga, por acordo entre as partes, o contrato de arrendamento respeitante ao prédio urbano situado na Estrela, freguesia e concelho da Calheta, onde funcionava o Posto de Inseminação Artificial.

Resolução n.º 77/99

Reduz o valor nominal das tarifas públicas e privadas referentes à operação portuária.

Resolução n.º 78/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 1/770 e 1/795, necessárias à obra de "construção das infra-estruturas para a execução da plataforma do campo de futebol do Campanário".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 59/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD um subsídio no valor de 11.425.000\$00, relativo ao contrato programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no valor de 11.425.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 60/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio à equipa participante na Liga Profissional de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, um subsídio no valor de 5.416.660\$00, relativo à 6.ª prestação do contrato de programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.660\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 61/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.320\$00, relativo à 4.ª prestação do contrato programa da época desportiva 1998/1999.

Académico Marítimo Madeira	
Andebol SAD.....	5.416.660\$00
Madeira Andebol SAD.....	4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 62/99

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto a todos os níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu atribuir uma comparticipação financeira aos Clubes em causa, referente ao contrato programa para apoio à manutenção dos relvados dos campos de futebol.

A verba abaixo mencionada, no montante de 32.648.832\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto de Desporto da R.A.M.

MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES

Club Sport Marítimo	
- Apoio à manutenção do campo relvado de futebol - Agosto/98 a Julho/99	6.082.944\$00

Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos	
- Apoio à manutenção do campo relvado de futebol - Agosto/98 a Julho/99	6.082.944\$00
Associação Cultural e Desportiva de S. Vicente	
- Apoio à manutenção do campo relvado de futebol - Agosto/98 a Julho/99	6.082.944\$00
Clube Desportivo Portosantense	
- Apoio à manutenção do campo relvado de futebol - Agosto/97 a Julho/98	7.200.000\$00
- Agosto/98 a Julho/99	7.200.000\$00
TOTAL	32.648.832\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 63/99

Considerando que pela Resolução n.º 69/98, de 28 de Janeiro, e no âmbito dos acordos de cooperação entre o Estado Português e o Estado de Moçambique e da Portaria n.º 317-B/96, de 29 de Julho, o Conselho do Governo resolve atribuir uma bolsa de estudo a seis estudantes nacionais da República de Moçambique;

Considerando que os estudantes apenas iniciaram os seus estudos no presente ano lectivo;

Considerando, finalmente, que três destes estudantes acabaram por não poder iniciar os seus estudos na Região, sendo substituídos por outros dois.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu:

- 1 - Conceder aos estudantes nacionais da República de Moçambique Edson Orlando Chale Rocha, Eugénio Miguel José, Januário Alberto Tomo, Maria Janett Coelho Manica e Neutel Tomás Maquille uma bolsa de estudo mensal no valor de trinta e nove mil e duzentos escudos.
- 2 - A presente concessão de bolsa de estudo rege-se com as devidas adaptações, pelo disposto no Regulamento de Bolsas de Estudo do Governo Regional.
- 3 - A atribuição da bolsa produz efeitos a partir da data do início dos estudos.
- 4 - A despesa emergente tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 64/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da acção social escolar referentes ao 2.º período do ano lectivo em curso, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria
Colégio da Apresentação de Maria.....314.270\$00
Externato de São Francisco
de Sales (Gaula).....419.620\$00
- Centro Infantil Maria Eugénia
de Canavial (Escola).....380.400\$00
- Hospício Princesa D. Maria
Amélia (Externato)102.000\$00
- Província do Coração de Maria da Congregação das
Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias
Escola de São João190.400\$00
- Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado
Coração de Jesus
Centro de Reabilitação Psicopedagógica
da Sagrada Família108.000\$00
- Escola Complementar do Til (Apel)...4.575.110\$00
- Associação Católica Internacional ao Serviço da
Juventude Feminina - "Lar de Nossa Senhora do
Bom Conselho".....84.000\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 6.174.300\$00, têm cabimento na seguinte rubrica orçamental. Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 65/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolveu atribuir ao CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, a importância de 6.000.000\$00, destinada ao pagamento das quotas anuais referentes aos anos de 1997, 1998 e 1999.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 66/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Concursos Limitados n.ºs 42/99, 44/99 e os Concursos Públicos n.ºs 990011 e 9900025, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 67/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Concursos Públicos Internacionais n.ºs 990008, 990011 e 20/99, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 68/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Público n.º 99A022 e o Concurso Público Internacional n.º 990015, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 69/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Concursos Públicos Internacionais n.ºs 990002, 990004 e 990012, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 70/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Ajuste Directo n.º 9900324, o Concurso Limitado n.º 99A086 e o Concurso Público n.º 990023, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 71/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu, nos termos do número 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro:

- 1 - Manter os montantes das participações mensais, a pagar pelo Centro de Segurança Social da Madeira, a diversas Instituições, conforme abaixo se discrimina:
 - a) Destinado a financiar despesas com o pessoal do Serviço de Ajuda Domiciliária da Calheta:
 - À Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no montante de 1.601.189\$00.
 - b) Destinado a participar despesas do Serviço de Ajuda Domiciliária - Lavagem e Tratamento de Roupa:
 - Ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, no montante médio mensal máximo, de 175.000\$00, nos mesmos termos do ano anterior.
 - Ao Hospício da Princesa Dona Maria Amélia, no montante de 50% dos custos apresentados com energia eléctrica e água.
 - c) Destinado a participar encargos com pessoal:
 - Ao Centro Social e Paroquial da Encarnação no montante de 99.000\$00.
 - À Santa Casa da Misericórdia do Funchal, no montante mensal máximo de 175.398\$00, nos mesmos termos do ano anterior.
 - d) Destinado a participar os encargos com o contrato de vigilância do Centro Social da Palmeira - Câmara de Lobos:
 - Ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no montante de 194.785\$00.
 - e) Destinado a participar despesas de funcionamento:
 - À Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - Núcleo Regional da Madeira, até ao montante médio mensal máximo de 2.414.850\$00, nos mesmos termos do ano anterior.

- À Associação Protectora dos Pobres, no montante de 430.820\$00.
- Ao Centro Social e Paroquial de Santo António, no montante de 815.990\$00.
- Ao Centro Social e Paroquial de São Bento, no montante de 1.809.459\$00.
- Ao Convento de Santo António, no montante de 8.395\$00.
- À Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, no montante de 479.000\$00.
- Ao Mosteiro de Nossa Senhora da Piedade no montante de 48.838\$00.
- À Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no montante de 2.204.874\$00.

- 2 - A despesa em causa tem cabimento nas rubricas 602.01, 605.01, 605.20.01.03, 610.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 72/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, tendo presente o Relatório da Comissão Técnica criada para o efeito nos termos do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/94/M, de 29 de Junho, resolveu fixar em 86.580\$00 o valor por metro quadrado de construção padrão para valer no ano de 1999 para a Indústria de Construção Civil.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 73/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu aprovar o primeiro "Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos" da empreitada de "Ampliação da Levada da Fajã do Rodrigues e Ligação ao Túnel da Encumeada" no montante de 47.742.980\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A.", bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para outorgar e assinar o respectivo contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Económica 07.01.04, Classificação Funcional 2.4.5; Projecto 01 do Programa 03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 74/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova medidas de prevenção e vigilância da E.E.B. a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 75/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que restringe a utilização de produtos de origem bovina, ovina e caprina na alimentação humana e animal na Região Autónoma da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 76/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, revogar, por acordo entre as partes, o contrato de arrendamento respeitante ao prédio urbano situado na Estrela, freguesia e concelho da Calheta, onde funcionava o Posto de Inseminação Artificial, face à inexistência de interesse público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 77/99

As orientações definidas para a política tarifária a praticar nos portos da Região Autónoma da Madeira têm em vista a progressiva convergência das tarifas regionais às tarifas médias praticadas nos restantes portos nacionais.

Importa, no entanto, ter em conta que algumas tarifas (v.g. a tarifa de uso de porto) praticadas nos portos da região cobrem verdadeiras obrigações de serviço público, como sejam os encargos de funcionamento da administração portuária, manutenção e reparação de equipamentos e infra-estruturas portuárias e despesas de pessoal.

Num pressuposto de convergência e no seguimento do processo de reestruturação do sector portuário da Região Autónoma da Madeira, o Governo Regional tem vindo a adoptar um conjunto de medidas tendentes à modernização, eficácia e competitividade dos portos regionais, dotando-os, designadamente, de estruturas orgânicas mais eficientes e consentâneas com a realidade actual.

De entre essas medidas consta a transformação da Direcção Regional de Portos em Administração de Portos da RAM, entidade que, ainda que dotada de uma maior flexibilidade de gestão, continua, no entanto, a deter atribuições e áreas de actividade não portuárias, que importa separar.

Nesse sentido, o Governo Regional aprovou uma proposta de diploma, a emanar da Assembleia Legislativa Regional, que cria o Gabinete de Gestão do Litoral e visa, entre outros objectivos, libertar a Administração de Portos da RAM das atribuições e competências relativas à gestão do litoral.

Esta reestruturação organizacional permitirá à Administração de Portos da RAM passar a desenvolver exclusivamente actividades de natureza portuária, daí resultando a diminuição dos seus custos de funcionamento, que se estima em cerca de 260.000 contos.

Contudo, impõe-se ainda, como medida de racionalização e eficiência de gestão, proceder à transformação da Adminis-

tração de Portos da RAM em sociedade anónima, estrutura organizacional que permitirá circuitos e formas de gestão mais eficazes e consentâneos com a natureza do sector.

Cumulativamente, encontra-se em preparação um diploma legal que adaptará, no plano dos conceitos, a estrutura tarifária regional à que foi recentemente aprovada para os portos do Continente, o que permitirá a uniformização dos regimes tarifários praticados nos diversos portos nacionais.

Só após tal uniformização será possível proceder a análises comparativas correctas e fiáveis entre as tarifas praticadas nos diversos portos nacionais e, conseqüentemente, à convergência tarifária, sendo certo que já foram adoptadas medidas de convergência no que respeita às tarifas relativas às cargas contentorizadas destinadas à exportação (vimes, banana e movimentação de contentores vazios) que são idênticas às do mercado nacional.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, no sentido de poder avaliar, com clareza, o progressivo grau de concretização da convergência tarifária, resolveu adoptar as seguintes medidas:

- 1 - Reduzir em 10% (dez) o valor nominal das tarifas referentes à operação portuária (tarifas públicas e privadas), o que representa uma diminuição real de 12% (doze).
- 2 - Proceder, com carácter de urgência, à elaboração da proposta de Decreto Legislativo Regional que adaptará às especificidades regionais o sistema tarifário aprovado para os demais portos nacionais.
- 3 - Efectuar os estudos necessários à transformação da Administração de Portos da RAM em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, à semelhança das alterações organizacionais já efectuadas em diversos portos nacionais.
- 4 - Efectuar os estudos conducentes à redução, no próximo ano, da tarifa de uso de porto resultante das transformações organizacionais, entretanto, verificadas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 78/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números um barra setecentos e setenta e um barra setecentos e noventa e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS PARA A EXECUÇÃO DA PLATAFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPANÁRIO", em que é cedente Susan Gale Seldon, representada pelo senhor Sidónio Gouveia;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 281\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"